



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.760/2021

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 29 de outubro de 2021

#### LEI Nº 1.760, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 203.397,00 no Orçamento Anual de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 203.397,00 (duzentos e três mil, trezentos e noventa e sete reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal Obras, Serviços Viários e Trânsito

01 - Secretaria de Viação e Interior

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura Urbana

0058 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana

1815 - Pavimentação 3ª Etapa José Guilherme Schneider

3.4.4.90.51.00.00-0001 - Obras e Instalações -114995 ..... R\$ 203.397,00

**TOTAL: ..... R\$ 203.397,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o recurso próprio do Município no valor de R\$ 203.397,00 (duzentos e três mil, trezentos e noventa e sete reais), a ser reduzido das seguintes dotações orçamentárias:



## BROCHIER - RS

---

04.03.22.661.0092.1049-Obras e Instalações -114917 ..... R\$ 22.397,00  
05.01.15.451.0058.1032-Equipamento e M. Permanente-114918.. R\$ 40.000,00  
05.01.26.782.0101.1120-Equipamento e M. Permanente-114674.. R\$ 141.000,00

**TOTAL: ..... R\$ 203.397,00**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**